

novembro de 2017, que adota parâmetros para atividade executiva de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no que tange à razoável duração dos processos judiciais e procedimentos administrativos a cargo do membro do Ministério Público, balizando em 3 (três) anos de duração os procedimentos administrativos de natureza investigatória;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06 de junho de 2019, que Disciplina e regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e administrativos nas questões de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o termo de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências, estabelecendo em seu Artigo 23 que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, por duas vezes, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que no Artigo 79 da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06 de junho de 2019, estabelece que os membros do Ministério Público do Estado do Pará deverão adequar todos os procedimentos em tramitação aos termos desta Resolução, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Ato;

CONSIDERANDO as elevadas e reiteradas decisões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público pela homologação de arquivamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios, em virtude da incidência da prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa, motivada pelo lapso temporal exagerado na tramitação da investigação no âmbito do Ministério Público, que por sua vez tem ensejado o encaminhamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público a esta Corregedoria-Geral de referida situação, para instauração de procedimentos de natureza disciplinar;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público do Estado do Pará:

1. Que independentemente da condição em que se encontra no cargo de Promotor de Justiça, quer como titular ou substituto, cumulando ou com designação exclusiva, deve o membro fazer levantamento físico de todos os procedimentos de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios em tramitação na Promotoria de Justiça, priorizando o mais antigo para o mais recente, no intuito de concluir os referidos procedimentos, com arquivamento ou proposição da ação Judicial, evitando a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa no transcurso das investigações no Ministério Público;

2. Que os membros envidem esforços no sentido de começar a adequar todos os procedimentos em tramitação aos termos da Resolução nº 007/2019-CPJ, conforme estabelece o Artigo 79 da referida Resolução;

Publique-se e Cumpra-se.
Belém (PA), 02 de setembro de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça / Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 470010

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº 000156-151/2019-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000156-151/2019, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 047/2019

Data da Instauração: 20/08/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concorrência pública de nº. 07/2014, que tinha por objeto a construção do Hospital Regional de Castanhal.

Promotoria de Justiça: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 470048

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da PORTARIA Nº 041/2019-MP/PJCP (SIMP 000692-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

Portaria Nº 041/2019-MP/PJCP

Interessado: COLETIVIDADE

Objeto: FISCALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Protocolo: 470107

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 010852-031/2019

A 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna público a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 010852-031/2019, que se encontra à disposição na 7ª Promotoria de Justiça Agrária de Santarém, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, nesta cidade de Santarém do Pará.

Portaria de Instauração nº 011/2019-MP/7ªPJ.

Data da Instauração: 26/08/2019.

Objeto: Acompanhar a construção e a execução de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotora de Justiça Agrária de Santarém

Protocolo: 470144

PORTARIA N.º 027/2019-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar de forma continuada a Política Pública do Município de Belém, especialmente no tocante a possível deficiência no serviço prestado pelo CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO - CASA DO IDOSO, nomeando, para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;

Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);

Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde, para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria;

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 29 de agosto de 2019.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 470077

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO

Nº 001/2019 - MP - 4º PJ/MA/PC/HU - BEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 4º Cargo da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, notadamente com base nos artigos 127 e 129, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; artigo 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06; artigo 52 e seguintes da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06 de junho de 2019, torna pública a Recomendação nº 001/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Rua Ângelo Custódio, nº 36 – Anexo I – térreo – Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Destinatário: Empresas e Prestadoras de Serviço da Construção Civil

Recomendação:

1 – Que adotem as medidas necessárias para promover a adequação de suas atividades às normas da Lei nº. 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº. 307/02, no tocante a gestão dos resíduos da construção civil;

2 – Que comuniquem a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do presente documento;

Referente: Procedimento Administrativo no 000066-113/2013- 4º PJ/MA/PC/HU

Data: 18 de julho de 2019

Promotora de Justiça: jacirema ferreira da silva e cunha

Protocolo: 470012

PORTARIA N.º 5.087/2019-MP/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº 36700/2019, com registro de Controle Interno de Expediente do N.C.I.C. nº 3299,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme PORTARIA Nº 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no presente protocolo nº 36700/2019 e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 470020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2019-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil, através da PORTARIA Nº 043/2019-MP/PJCP (SIMP 000690-139/2019), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

Portaria Nº 043/2019-MP/PJCP

Interessado: COLETIVIDADE

Objeto: APURAR A OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENQUADRÁVEL NA LEI Nº 8.429/92, CONCERNENTE EM DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS DA LIA, POR SUPOSTA FRAUDE NAS LICITAÇÕES 9/2014.0909001, 9/2014-1402001,